

O PAPEL DA PERÍCIA CRIMINAL NA BUSCA DA VERDADE REAL

LIMA, Giovanna Pires¹

PAULA, Claudia Telles de²

RESUMO

Este artigo aborda os critérios utilizados pela perícia para acrescentar provas a um inquérito policial, as quais são fundamentais para crimes de homicídio, citando como exemplo o assassinato de Manfred e Marísia Von Richthofen, no qual a perícia teve papel fundamental, auxiliando a polícia a desvendar como ocorreu o crime, levando os réus a confessarem o crime ocorrido no ano de 2002 em São Paulo. Além da compreensão dos procedimentos adotados pela perícia, desde a descoberta do corpo até a elaboração do relatório que compõem o inquérito, a perícia busca compreender como ocorre a junção de provas da peça investigativa, e de que maneira a acusação fará uso das provas fornecidas pela perícia, construindo uma forte argumentação com o objetivo de desarmar a defesa e consequentemente levar os réus a condenação.

Palavras-Chave: Condenação. Crime. Critérios de punição. Perícia.

ABSTRACT

This article discusses the criteria used by the expertise to add evidence to an inquiry, which are fundamental for crimes such as the murder of Manfred Von Richthofen and Marísia in which expertise was instrumental to the police investigation could lead to seal the defendants to confess the crime, which occurred in 2002 in Sao Paulo. Beyond the comprehension of the procedures adopted by the expertise, since the discovery of the body to the report that make up the survey (MINGARD, 2005), seeks to understand how the combination of tests composing the investigation occurs, and how the prosecution will use the evidence acquired by the expertise to build a strong case in order to disarm the defense and consequently take the defendants for costs.

Key-words: Expertise. Crime. Criteria for punishment. Sentencing..

¹ Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ensino Superior e Formação integral – FAEF da Sociedade Cultural e Educacional do Interior Paulista. gipireslima@hotmail.com.

² Formada em Direito pela Instituição Toledo de Ensino- ITE Bauru. Mestre em Direito- Sistema Constitucional de Garantia de Direitos - CPG- ITE BAURU. Docente pela FAEF-GARÇA. dra.claudiatelles@bol.com.br

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como finalidade esclarecer dúvidas frequentes da sociedade, ao que diz respeito não somente aos crimes bárbaros com grande repercussão na mídia que chocam o país, mas também o papel que a perícia exerce na investigação criminal.

Usando como exemplo o caso “Von Richthofen”, verificamos que foi o trabalho da perícia que conseguiu explicar o assassinato brutal do casal Manfred e Marísia, que chocou o país e intrigou a polícia pela frieza e crueldade principalmente da mentora do crime Suzane Von Richthofen, filha do casal.

Em casos como esse a perícia exerce um papel essencial para desvendar o crime, desde os autores até o motivo e as circunstâncias em que o crime foi executado.

Desta forma este artigo pretende demonstrar quais os critérios utilizados pela perícia ao fazer uma investigação de maneira detalhada anexando provas ao inquérito, além de ser utilizada de maneira indispensável pelo promotor de justiça para construir uma argumentação, fundamentada em provas adquiridas a partir de evidências descobertas pela perícia.

Este artigo buscará demonstrar os procedimentos básicos que um perito deve cumprir, ao ser solicitado para atender uma ocorrência de homicídio, bem como apresentar as técnicas que contribuem para a preservação do local e evidências que ali existam que se transformam em peça-chave para desvendar o mistério que existe por trás de cada crime.

Este estudo visa agregar conhecimento, e permitir uma percepção mais ampla de casos que intrigam a sociedade de maneira geral, como o do assassinato do casal Von Richthofen que até o dia de hoje deixa vago o real motivo que motivaram os autores do crime, a o executar de maneira tão violenta e sem possibilidade de defesa por parte das vítimas.

Do ponto de vista jurídico, o caso em questão foi considerado como “crime de amadores” de maneira que a perícia, não teve maiores dificuldades em chegar até os assassinos, pois na tentativa de simular um latrocínio (roubo seguido de morte) Suzane e os demais autores, deixaram evidências que levaram a polícia a investigar de maneira mais atenta, a movimentação das pessoas mais próximas à família.

A partir desta investigação, a polícia se amparou nas informações dadas pela perícia, encurralando os suspeitos de maneira que os levassem a confessar o ato, e até mesmo fornecer detalhes ainda não obtidos pela polícia do caso.

O DIREITO FORENSE E A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL

1.1 Compreensão sobre o conceito de direito forense e sua aplicação

O Direito Forense diz respeito à ciência que prepara os profissionais da área do Direito desenvolvendo a prática da advocacia. Desta maneira, podemos compreender que o direito Forense nada mais é que o conhecimento adquirido durante a graduação, que tem como papel importante treinar os estudantes para a prática da profissão de modo que a didática dos docentes e o desenvolvimento dos discentes em sala de aula, durante os cinco anos de curso é essencial para obter êxito em sua atuação futura.

Segundo a (OAB, 2003, online).

Ao iniciar a aprendizagem da prática jurídica, o acadêmico conta com um sistema de esquemas que constituirá o alicerce de futuras aprendizagens, oriundo da teoria vista em sala de aula através da didática pedagógica dos professores. Entretanto, há a necessidade de implementação de novos métodos didáticos que conciliem a teoria e a prática do direito, pois há dois problemas que vêm se manifestando.

Com base nessas informações, podemos concluir que a aplicação do Direito Forense, inicia com a prática jurídica desenvolvida após o término da graduação e o exame de ordem, ou seja, é a aplicação do conhecimento adquirido ao longo do curso, em meio à desenvoltura de audiências, julgamentos e outras atividades voltadas a prática na área jurídica. Com base nessas informações, podemos concluir que a aplicação do Direito Forense é a desenvoltura da advocacia.

1.1 Breve análise sobre a perícia criminal no Brasil

A perícia criminal no Brasil surgiu na época da monarquia no ano de 1832, quando o código de processo criminal foi criado no país. Segundo (SOUZA, 2011, p.14)

O perito, como figura solicitada a analisar os fatos e indícios relativos a um determinado delito, já existia há muito tempo, mas 1832 é estimado como marco para a criminalística brasileira, pois, mesmo que o código de processo criminal não explore minuciosamente como a perícia seria realizada, a oficialização de tal função já esta presente neste documento oficial.

No passado a perícia brasileira tinha poucos equipamentos adequados – por exemplo, para recolher impressões digitais passavam um pó para localizar uma digital e a “recolhiam” num pedaço de durex. Os peritos andavam com água oxigenada no bolso para jogar sobre manchas e verificar se era sangue, se a água oxigenada “fervesse” era sangue.

Atualmente O Instituto de Criminalística de São Paulo, possui equipamentos de última geração. Há um microscópio, chamado de “microscópio de varredura” que é capaz de encontrar um grão de areia em peças de roupas.

Um recurso importante usado atualmente pela perícia é o “luminol” que consiste em uma substância especial, que substituiu a água oxigenada. Quando colocado sobre uma mancha de sangue, fica fluorescente, azulada, mesmo após a limpeza do local.

Com base nas informações acima, podemos concluir que a perícia no Brasil evoluiu significativamente trazendo grande contribuição para o processo de investigação de crimes.

E mais, a busca da verdade no processo criminal, portanto, está nas mãos dos peritos, que atuam com o objetivo de propiciar dados de ordem técnica para instruir os autos e fornecer a verificação do corpo de delito.

1.2 As técnicas utilizadas pela perícia

O inquérito policial pode ser iniciado de três formas, por prisão em flagrante, portaria ou por determinação do membro do ministério público, deste modo as investigação começam contando com o importante apoio da pericia criminal que dará resultados precisos sobre o crime consumado ou tentado. A perícia criminal é realizada pela superintendência da polícia técnico-científica.

O objetivo de um perito criminal ao chegar até a cena do crime, não é alterar o local ou tentar encontrar provas de imediato, mas sim fazer o reconhecimento, procurando

entender o que a investigação irá trazer de modo que ele tenha como desenvolver uma técnica apropriada para encontrar as causas.

Em primeiro lugar o perito deve definir a extensão do local onde o crime ocorreu. De acordo com o tipo de homicídio, a cena do crime pode não ser apenas o local onde a vítima é encontrada, mas também locais próximos à cena do crime, como a vizinhança.

Conservar o local do crime é importante para que se tenha sucesso no resultado final da perícia, pois o perito tem apenas uma única chance de realizar os procedimentos de maneira detalhada, pois com o tempo as provas são alteradas por vários fatores.

De modo geral, quem chega primeiro no local é a polícia, isolando o local onde o maior número de provas certamente está concentrado. Com a chegada do perito a área isolada aumenta, como o objetivo de afastar os curiosos do local, para que não venha inutilizar as provas deixadas no local.

O perito inicia seu trabalho fazendo anotações de detalhes que podem ser alterados com o passar do tempo, mas que podem ser fundamentais para se chegar ao resultado final.

Posteriormente o perito conta com a ajuda de outros profissionais especialistas em casos como o Von Richthofen, para ajudá-lo de acordo com o tipo de provas encontradas no local durante o reconhecimento da área investigada. Vestígios como pingos de sangue, requer a análise de um profissional específico, e não há como enviar uma amostra para o laboratório, sendo assim necessária a presença do especialista.

1.4 Relatório final feito pela perícia

Após o término dos procedimentos adotados pela perícia, é feito o laudo pericial e este sim fará parte do inquérito. Deste modo, o laudo é composto por imagem do corpo, do local onde o corpo foi encontrado e de outras evidências de grande relevância, isso é feito para que o promotor de justiça seja capaz de compreender as circunstâncias do fato consumado.

O laudo pericial é então dividido em diferentes etapas, a primeira delas é a chamada qualificação da Vítima que é encontrada no “Histórico” do laudo, nesta etapa o perito relata as condições nas quais a vítima foi encontrada e também o local e dimensão dos ferimentos que a levaram a óbito.

Em seguida o perito parte para a próxima etapa, a chamada “Realidade da morte” as quais visa explicar sob quais evidências a vítima foi morta (causa da morte), outro relato importante do perito é a “identificação” que informa em qual estágio da vida a vítima se encontrava (criança, adulto ou idoso), o sexo do cadáver, a cor, biótipo normolíneo (altura), estado de nutrição eutrófico do indivíduo, compleição, tipo de cabelos, cor dos olhos, e por fim as características dos dentes.

Também consta no laudo a chamada “vestes”, que relata com detalhes com quais roupas a vítima foi encontrada e quais as características das mesmas. Outra parte importante é o “exame externo” que visa esclarecer quais as lesões sofridas pela vítima e por qual objeto elas foram provocadas.

O “exame interno” é realizado em casos de perfuração como lesões causadas por disparos de bala de arma de fogo ou objetos cortantes, pois tem como finalidade explicar quais os órgãos perfurados e qual a dimensão da lesão. No laudo também consta a “Discussão e conclusão” que é a conclusão do laudo, tratando da causa da morte e da influência das lesões que levaram a vítima óbito.

Por último e relatado no laudo as “respostas aos quesitos” onde constam todos os requisitos preenchidos.

1.5 O início do processo criminal

Após o encerramento do inquérito, os autos são remetidos ao Fórum para ser analisados pelo representante do Ministério Público, que pode requerer que os autos retornem a delegacia responsável pelo inquérito para o cumprimento de novas diligências, pode requerer também o arquivamento do inquérito policial por falta de provas, ou oferecer a denúncia ao acusado.

A denúncia é responsável por iniciar o processo criminal, no qual todo o inquérito será utilizado como provas da acusação. Com base nisso podemos concluir que a perícia é essencial para que a polícia chegue até o autor do fato.

2 APONTAMENTOS SOBRE A PERÍCIA NO CASO VON RICHTHOFEN

2.1 Histórico de um crime bárbaro: o caso Von Richthofen (2002)

O caso Von Richthofen, teve grande repercussão nacional por intermédio da mídia no ano de 2002, e que tem repercussão até os dias atuais por ser um caso tão rico em detalhes e complexidades. O caso parte do assassinato de Manfred e marízia Von Richthofen na madrugada de 31 de outubro de 2002. Segundo (Serpone, 2011, online):

Os três seguiram no Gol de Suzane para a casa dela, na Rua Zacarias de Góis. Pouco depois da meia-noite do dia 31, Suzane entrou com o carro pelo portão eletrônico. Dias antes, ela já havia desligado o sistema de câmeras e alarme da casa.

Quando a filha do casal Suzane acompanhada de seu então namorado Daniel e o irmão dele Cristian Cravinhos entraram na casa do casal, os irmãos cravinhos executam as vítimas enquanto dormiam com golpes de barra de ferro na cabeça.

O crime foi premeditado por Suzane com a ajuda dos irmãos cravinhos pelo menos dois meses antes da execução, no entanto, Suzane na época estudante de Direito na PUC – SP ficou com a média acima de oito em todas as disciplinas, ou seja, o fato de premeditar o crime dos próprios pais, não prejudicou o desenvolvimento da jovem na faculdade, e isso demonstra tamanha frieza por parte da mesma.

Segundo os acusados, o que motivou a prática do crime foi o fato dos pais de Suzane não apoiar o namoro da Jovem com Daniel, e por isso Manfred tinha planos de mandar a filha para o exterior com o objetivo de terminar os estudos.

No caso em questão, a perícia não encontrou muitas dificuldades em solucionar o mistério, pois o crime caracterizado como “crime de amadores”, não teve uma execução muito feliz, pois os réus deixaram diversas pistas e vestígios que levaram a polícia até as pessoas próximas do casal e que teria fácil acesso à mansão da família, e em dado momento a polícia concluiu com base em provas técnicas e evidências que os autores do crime não poderia ser mais ninguém senão eles mesmos.

Os erros cometidos pelos amadores devem-se principalmente ao fato de tentarem simular um latrocínio (roubo seguido de morte), no qual os levaram a deixar pelo local do crime ainda mais evidências que levassem a polícia até eles. Na tentativa de simular um latrocínio, segundo (Serpone, 2011, online):

Para completar a encenação, espalharam livros pela biblioteca e também entraram pela janela da sala para deixar marcas de tênis. Os bastões ensanguentados foram lavados na piscina e tudo que foi usado no crime foi colocado dentro de sacos de lixo, tendo os três inclusive trocados de roupa.

Com base nas informações descritas acima, conseguimos visualizar que Suzane juntamente com os irmãos Cravinhos, tenta desviar a atenção da polícia, porém a tentativa é frustrada pela falta de experiência dos assassinos.

Também podemos acrescentar que a frieza da jovem Suzane, intrigou os profissionais ligados a investigação do caso, e com isso despertando cada vez mais a desconfiança da delegada Cintia Tucunduva, responsável pelo caso.

A confissão aconteceu após o irmão de Daniel, Cristian Cravinhos comprar uma motocicleta à vista em dólares, o fato chamou da polícia, por terem sido subtraídas notas de dólares e euros da mansão Richthofen no dia do crime, além disso, Cristian era usuário de drogas e por isso não convenceu a polícia quando disse que o dinheiro era de suas economias. Com isso, o suspeito não tendo como explicar a origem do dinheiro, Cristian é o primeiro a confessar a participação no crime.

2.2 A PERÍCIA NO CASO : Von Richthofen

O primeiro contato com o assassinato do casal Von Richthofen, foi feito pelo perito criminal Ricardo Salada na madrugada do dia 31 de outubro de 2002.

Ao longo da investigação, a perícia descobriu um fundo falso no armário do casal de onde foi subtraído objetos de valor da família, com isso a perícia concluiu que apenas alguém íntimo da família poderia ter conhecimento de tal esconderijo. Também foi encontrada uma jarra com água e sem copo, no criado mudo de Marísia, que chamou atenção da perícia.

Ricardo Salada notou que apenas a biblioteca e o quarto do casal estavam revirado, indicando um possível latrocínio (roubo seguido de morte) cometido por alguém próximo à família, que conhecia de maneira detalhada a casa, e onde se encontravam objetos de valor guardado pela família.

Ao mesmo tempo a filha do casal Suzane, em depoimento à polícia diz não ter mexido em nada, mas afirma ter visto a pasta do pai onde havia elevados valores em dólares e euros com o fundo cortado, no enteando Salada concluiu que apenas alguém que mexeu na pasta poderia ter feito tal afirmação. Desta forma, encurralados com as análises da perícia, Suzane e os irmãos Cravinhos confessam a autoria do crime. Após uma

semana, foi realizada a reconstituição do crime, apresentando detalhes que até então a perícia desconhecia.

Após a denúncia do membro do Ministério Público, Suzane e os demais investigados foram acusados como autores do crime .

2.3 O JULGAMENTO DOS ACUSADOS.

No dia 05 de Junho de 2006 Suzane Louise Von Richthofen, Daniel Cravinhos de Paula e Silva e Cristian Cravinhos de Paula e Silva foram julgados pelo crime de homicídio qualificado.

Com o término do julgamento Suzane e Daniel foram condenados a 39 anos de reclusão e seis meses de detenção e Cristian a 38 anos e seis meses com base no art. 121 §2º, inciso I que é imutado quando o homicídio ocorre mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe, o inciso III que e imputado quando ocorre com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum, e o inciso IV que é mediante traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível à defesa do ofendido.

Suzane e os demais também foram condenados com base no art. 347 parágrafo único que diz que se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não indiciado, as penas aplicam-se em dobro c.c art. 69 que diz que quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, prática dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executase primeiro aquela, ambos do código penal.

Já os demais réus Daniel e Cristian além desses foram também condenados pelo art. 155 do código penal que diz que é crime subtrair para si ou para outrem, coisa alheia móvel.

O assassinato do casal Von Richthofen foi um crime que teve grande repercussão na época do fato e também atualmente, hoje após 12 anos do crime Suzane Richthofen ganha o direito de ir para o regime semiaberto depois de cumprir um sexto da pena.

No entanto exames psíquicos de Suzane revelam que a detenta é dissimulada e

tem um elevado grau de frieza, o que leva a crer que a jovem pode voltar a cometer crimes se for para benefício próprio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa desenvolvida, podemos concluir que o caso Von Richthofen, foi um crime rico em detalhes e complexidades, no entanto com base em pesquisas sobre o caso, podemos concluir que a perícia teve papel fundamental no desfecho.

Com base em todos os dados fornecidos pela perícia, o réus acabaram por confessar o crime, a perita chefe do DHPP (Departamento de Homicídios e proteção à pessoa) Jane Maria Belucci, foi responsável por conduzir a reconstituição do crime, que revelou detalhes importantes ainda desconhecidos pela polícia.

Na reconstituição os três envolvidos no assassinato de Manfred e Marísia, revelaram com riqueza de detalhes o que aconteceu na madrugada de 31 de outubro de 2002.

Desta forma a perícia concluiu o relatório que iria compor o inquérito, e este sim foi essencial para que o Ministério Público apresentasse uma acusação forte e fundamentada em provas, levando-os à condenação.

Crimes bárbaros acontecem diariamente no nosso país, nos quais na grande maioria das vezes os réus não confessam sua autoria; deste modo a perícia tem o papel de investigar de maneira detalhada o caso levando à autoria do crime, as causas e circunstâncias em que o delito ocorreu, desta forma a promotoria de justiça trabalhará com o inquérito composto de provas periciais, de modo que a condenação seja iminente. Por derradeiro, concluímos que o papel da perícia criminal é a busca da verdade real no processo criminal, atuando não como auxiliar na justiça, mas sim como peça chave para a conclusão de um processo crime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINGARD, Guaracy. *Investigação de Homicídios: construção de um modelo*. In: **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. São Paulo, SP, p.1-95, dez./abr.2006.

Disponível em: <https://www.google.com.br/?gfe_rd=cr&ei=Wmg3U_vOKcfd8geT1oG4DA#q=homic%C3%ADdios+guaracy+mingardi>. Acesso em março de 2014.

OAB. **A Prática Forense nos cursos de Direito**. In: site JusBrasil, Mato Grosso do Sul, online , 2003,p.14. Disponível em: http://oabms.jusbrasil.com.br/noticias /1645_375/a-pratica-forense-nos-cursos-de-direito. Acesso em: 24 de maio de 2014.

SERPONE, Fernando. **Caso Suzane Von Richthofen**. In: publicação **especial para o iG .Online. 2011. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/crimes/casosuzanevonrichthofen/n1596994333920.html>. Acesso em: 24 de maio de 2014.**

SOUZA, Raquel Oliveira de. **A perícia criminal no Brasil – Explicação histórica, legislativa e função do perito**. (36 f.). TCC – Bacharelado em Química. Universidade de Brasília. 2011. Disponível em: http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/3492/1/2011_RaquelOliveiraSouza.pdf. Acesso em: 18 de maio de 2014.